

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 15/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR ERLINDA COELHO DE LIMA VOVÓ LINDOCA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR ERLINDA COELHO DE LIMA VOVÓ LINDOCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.540.133/0001-70, com sede na Rua Maria da Conceição Borges Filha, nº 140, Bairro Planalto, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Nayara Gonçalves Dias, nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº ***.600.***-** e Carteira de Identidade nº M-*.416.*** SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 1.865/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para aquisição de materiais pedagógicos para serem utilizados em sala de aula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/10/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

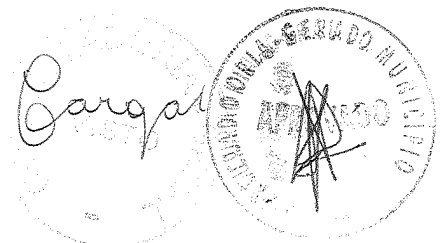
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;





- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta corrente 81.329-X, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.365.0005.2.0461, UG 01.10.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.986)

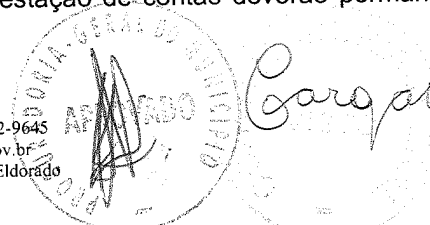
O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.





GOVERNO

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

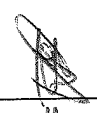
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

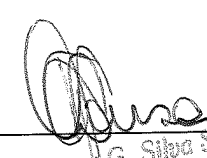
Patos de Minas, 18 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal


CAIXA ESCOLAR ERLINDA COELHO DE LIMA VOVÓ LINDOCA
Nayara Gonçalves Dias

Testemunhas


Nome: Igor Martins Gonçalves
Matrícula: 31021


Nome:
Matrícula:

Pollyana G. Silva Sousa
Corrente de Convênios
Matrícula: 11522

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897

**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Saúde	02
Atos Oficiais – Câmara Municipal	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	03

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Administração****Expediente**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EMULSÃO ASFÁLTICA RR IC PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, atendendo interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2022. As novas datas ficam marcadas para: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/08/2022 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 19/08/2022 às 13:00 (treze horas). A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 18:00 horas e nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br.

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 49/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. O Município de Patos de Minas, com sede na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, bairro Eldorado, CEP 38700-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.011/0001-07, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico SRP n.º 17/2022, no valor total de R\$ 156.465,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Fornecedor: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA. Patos de Minas, 04 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Termo de Fomento n.º 21/2022, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino. Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio) visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes, Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Vigência: 18/07/2022 a 31/05/2023.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento n.º 22/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa Da Amizade Patos De Minas Guaratinga, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição) visando a compra e entrega de fraldas descartáveis para os assistidos do Banco de Fraldas, Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Vigência: 18/07/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio n.º 15/2022, Conveniada: Caixa Escolar Erlinda Coelho De Lima Vovô Lindoca, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para aquisição de materiais pedagógicos para serem utilizados em sala de aula, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 18/07/2022 a 31/10/2022.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração n.º 11/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Anjos da Vida - AADV, Objeto: Decorrente de Emenda Parlamentar n.º 202127680001, tem por objeto o repasse de recursos (Auxílios) a fim de garantir assistência a pessoas com doenças oncológicas, Valor: R\$ 199.925,13 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), Vigência: 15/07/2022 a 31/08/2022.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 56/2022, processo 2.939/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Anjos Da Vida. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 57/2022, processo 2.766/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Major Porto. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 49/2022, processo 2.884/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Amigos Que Ajudam. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 51/2022, processo 2.764/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 54/2022, processo 2.904/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Clube de Tiro Tiropatos de caça e pesca. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ERLINDA COELHO DE LIMA – CMEI “VOVÓ LINDOCA”



Rua Maria da Conceição Borges Filha, Nº 140 – PLANALTO / TEL: 3822-9108

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social Caixa Escolar Erlinda Coelho de Lima Vovó Lindoca		CNPJ 28.540.133/0001-70
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Maria da Conceição Borges Filha, nº140		
Bairro Planalto	Cidade Patos de Minas	CEP 38706-321
E-mail da Instituição lindoca@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição
Telefone 1 (34) 3822-9108	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome Nayara Gonçalves Dias		CPF: 084.600.216-70
Nº RG MG15.416.659	Órgão Expedidor SSP MG	Cargo Educadora Infantil
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Paulo, nº252		Função Coordenadora
Bairro Brasil	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 02-01-2021 á 31-12-2022
Telefone 1 (34) 99196-8084	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Projeto “Subvenção Escolar”	
Período de Execução 01 mês após a data da assinatura	Nº de Beneficiários que serão atendidos 81 crianças
Abrangência Patos de Minas	Valor total(R\$) R\$ 5.000,00
Justificativa O Projeto “Subvenção Escolar” justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais pedagógicos para serem utilizados em sala de aula, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva. Em assim sendo, esse projeto se faz necessário para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.	
Descrição do Projeto/Atividade O Centro Municipal de Educação Infantil “Vovó Lindoca” é uma instituição da rede pública municipal, cuja entidade mantenedora é a Prefeitura Municipal de Patos de Minas. Iniciou suas atividades no ano de 2010, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atendendo prioritariamente às	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ERLINDA COELHO DE LIMA – CMEI “VOVÓ LINDOCA”



Rua Maria da Conceição Borges Filha, Nº 140 – PLANALTO / TEL: 3822-9108

demandas dos bairros Planalto I e II, Campos Elíseos, Jardim Itália, Ipanema e ainda Industrial I e II.

Havendo disponibilidade de vagas, pode atender também crianças da faixa etária definida, oriundas de outras regiões da cidade de Patos de Minas.

O Centro Municipal de Educação Infantil Erlinda Coelho de Lima “Vovó Lindoca” atende em tempo integral e parcial com início das atividades às 06h30min e término às 17h30min. A entrada das crianças de período integral inicia-se às 06h30min e encerra às 07h30min. A saída das mesmas no período integral inicia-se às 16h30min e encerra às 17h30min. As turmas de período parcial funcionam no turno da manhã com mesma entrada do período integral e saída às 11h30min, enquanto o turno da tarde inicia às 12h:30min e encerra-se com o período integral.

A metodologia desenvolvida está fundamentada na prática educativa tradicional, considerando seus pontos positivos e, está sempre caminhando para ser enriquecida com atividades que proporcionam maior autonomia das crianças. A interdisciplinaridade acontece no desenvolvimento de projetos com temas do interesse e/ou necessidades das crianças. O grande desafio é inovar a prática educativa com atividades lúdicas e pedagógicas onde leva a criança a despertar maior interesse no processo de desenvolvimento. A rotina está organizada de maneira a propiciar atividades diversas educativas que permitam o desenvolvimento integral das crianças, alimentação balanceada, banhos relaxantes e intervalo de descanso com uma soneca entre os turnos da manhã e tarde.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Lei nº 6.218 de 31 de março de 2010. O Centro Municipal de Educação Infantil “Vovó Lindoca” recebeu repasse de verba de subvenção no ano de 2018.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Espera-se que recursos adquiridos proporcionem maior efetivação do trabalho pedagógico uma vez que possibilitará a compra de materiais de uso em sala para fins pedagógicos e de organização.

5.2. Metas

Realizar a compra de material de custeio para uso das crianças no espaço escolar.

5.3. Público beneficiário

81 crianças com idades entre 12 meses e 3 anos e 11 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ERLINDA COELHO DE LIMA – CMEI “VOVÓ LINDOCA”



Rua Maria da Conceição Borges Filha, Nº 140 – PLANALTO / TEL: 3822-9108

5.4. Forma de execução das atividades

Os materiais adquiridos serão utilizados no preparo das atividades pedagógicas, nos diversos campos de experiência potencializando os resultados de desenvolvimento e aprendizagem. A caixa para fins de organização dos materiais em sala promovendo uma maior durabilidade dos mesmos.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Através de notas fiscais e prestação de contas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Ex.: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início: 04/2022	Término: 04/2022
-----------------	------------------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Realizar a compra de material de custeio para uso de alunos no espaço escolar.			R\$ 5.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 5.000,00

7.1 Detalhamento das despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ERLINDA COELHO DE LIMA - CMEI "VOVÓ LINDOCA"



Rua Maria da Conceição Borges Filha, Nº 140 – PLANO ALTO / TEL: 3822-9108

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Torre Inteligente	02	85,00	170,00
02	Pesque e Busque	01	315,00	315,00
03	Pequeno Engenheiro	01	362,00	362,00
04	Kit aramado	01	570,00	570,00
05	Tambor pequeno	01	120,00	120,00
06	Musicoteca	01	1192,00	1192,00
07	Bloco de montar 350 peças	02	160,00	320,00
08	Star Plic	12	87,00	1.044,00
09	Brinquedo Multi Blocks 50 peças	02	120,00	240,00
10	Bloco Montar encaixar 110 peças grandes coloridas	01	199,00	199,00
11	Conjunto Hot Wheels 5 peças	04	110,00	440,00
12	Caixa organizadora	01	28,00	28,00
	Subtotal			R\$ 5.000,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ERLINDA COELHO DE LIMA – CMEI “VOVÓ LINDOCA”



Rua Maria da Conceição Borges Filha, Nº 140 – PLANALTO / TEL: 3822-9108

Subtotal	
TOTAL GERAL	R\$ 5.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/2019	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 03 de junho de 2022.

Nayara Gonçalves Lima
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Silvia Carmeiro de Araújo Campos
Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 03 de junho de 2022.

[Assinatura]
Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa